

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 831/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 592.500,00** (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0412200022.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(6729) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	225.000,00	e
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0824100062.008000		CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CCI		
(89) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	s
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030100112.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(166) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	105.000,00	e
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER		
1236800132.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE		
(249) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00	e
(250)3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00	e

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545100182.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(330) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	e
(332) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	e
1545200192.035000		MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL		
(6690) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00	e
(361) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	e
2678200182.036000		MANUT.ESTRADAS VICINAIS		
(6636) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	e
02.07		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
1854100182.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(6691) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	e
2060600202.037000		MANUT.DEPTO.AGRICULTURA		
(389) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	e
TOTAL			592.500,00	

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 575.500,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM..... R\$ 575.500,00
--

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 22 de junho de 2023

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
DIRETOR GERAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNO

